DECRETO Nº 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ALTERA O DECRETO 023/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 na região da AMPLASC e no Município de Brunópolis;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º do Decreto 023 de 09/02/2021 o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art.5º - Os templos e igrejas poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, sendo o uso de mascaras, uso de álcool em gel e o distanciamento de 2m (dois metros) obrigatórios durante a execução de cultos e missas.*

Art.2º - Fica alterado o art. 7º do Decreto 023 de 09/02/2021 o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art.7º - Fica suspenso por prazo indeterminado todas as atividades físicas ou de laser.*

Art.3º. Bares, restaurantes, lanchonetes e padaria devem funcionar até ás 21horas conforme as orientações já descritas no art. 3 do Decreto 023 de 09/02/2021.

Art. 4º. Os eventos de cunho econômico e comerciais já agendados anteriormente a publicação deste Decreto, podem ser realizados até dia 20/02/2021, desde que sigam todas as orientações sanitárias vigentes.

Art. 5º. Os cidadãos infectados, suspeitos e monitorados pelo centro de atendimento médico do Município que descumprirem o termo de compromisso de isolamento, serão alvo de medidas coercitivas e denúncia á autoridade policial competente para as providencias cabíveis.

Art. 6º. Durante a vigência desse Decreto os atendimentos nas unidades de saúde do Município serão exclusivos às pessoas com eventuais urgências e emergências médicas e serão alvo de análise por parte dos médicos em exercício no município, a quem competirá, em conjunto com a Secretária de Saúde, decidir pelo atendimento ou não, e, se for o caso, encaminhamento a unidade hospitalar conveniada.

Art. 7º. A partir do dia 22/02/2021, o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal será somente pela manhã das 8hs ás 12hs e no período da tarde das 13hs ás 17hs será apenas trabalhos internos da administração.

Art. 8º. A vigência desse Decreto será até 28/02/2021, podendo ser prorrogado.

Art. 9º. Demais artigos do Decreto 023 de 09 de fevereiro de 2021, permanecem inalterados passando a vigorar com estas novas restrições.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brunópolis/SC, 17 de fevereiro de 2021.

VOLCIR CANUTO

Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e Publicado no DOM